



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
Nº 01/2012 – IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCESSO Nº23281.001929/2012-DV.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA, através do Excelentíssimo Diretor Geral que disciplina a Comissão permanente de Licitação, de acordo com a Portaria nº 056, de 20 de Junho de 2012, torna público às pessoas físicas ou jurídicas, interessadas, a realização de licitação na modalidade de Concorrência Pública nº **01/2012**, e conforme as decisões nº 112/96-TCU, DOU de 26.03.96, p. 5026 e a nº 240/96-TCU, DOU de 11.10.94, do tipo **maior oferta**, de acordo com os termos da LLC, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883 de 08.06.94, Lei Nº 9.069 de 29.06.95, no Decreto Nº 2.271 de 07.07.97, os dispositivos da I.N. Nº 05 de 21.07.95 e as legislações posteriores vigentes no andamento da presente Concorrência.

1.0 - TERMOS DE REFERÊNCIA

1.1 - Local dos serviços: IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA, Avenida Amazonas, 3.150, Zabelê, CEP: 45.075-265, em Vitória da Conquista – Bahia.

1.2 - Esclarecimentos e informações aos licitantes e interessados, diariamente das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00h, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, SECOM, Prédio Administrativo.

Estará afixada, no quadro de avisos do: IFBA, Campus Vitória da Conquista e no endereço eletrônico – www.conquista.ifba.edu.br - a cópia do instrumento convocatório. O Edital poderá ser adquirido através do site www.conquista.ifba.edu.br e no Campus objeto desta Licitação onde os interessados deverão comparecer munidos de CD virgem ou pen drive para obter cópia do Edital.

1.3 - Forma de execução: Execução Indireta.

1.4 - Regime de execução: preço unitário.

1.5 - Tipo de licitação: Melhor oferta.

1.6 - Prazo da prestação dos serviços: 12 meses.

1.7 - Prazo de validade das propostas: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das mesmas.

1.8 - Autorização para a licitação: Processo Administrativo Nº 23281.001929/2012-DV.

2.0 - OBJETO DA LICITAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

2.1- Concessão de uso remunerada de espaço físico medindo 2,80 largura x 5,70 comprimento, para exploração de serviços reprográficos, IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA.

3.0 - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Atender a comunidade discente e de funcionários do IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA, na linha de fornecimento de reprografia, e outros, de conformidade com o que determina as normas da Lei vigente, nos dias e horários de funcionamento da Instituição.

4.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO À LICITAÇÃO

4.1 - Pessoas físicas e ou Jurídicas que na forma da legislação vigente, sejam cadastradas no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme I.N.n.º 05/95 e cuja regularidade cadastral serão confirmado por meio de consulta “on line”, no ato da abertura da licitação e habilitadas parcialmente de acordo com a Portaria 544, de 26/02/96 (manual do SICAF).

4.2 - **SOCIEDADE EMPRESARIAL** (pessoa jurídica) e ou **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** (pessoa física) que demonstrem aptidão através de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão pertinente e compatível com o objeto desta licitação, onde deverá indicar o período em que a Sociedade ou Empresário prestou ou esteja prestando os serviços, bem como o grau de satisfação dos mesmos, quanto ao nível de atendimento e qualidade.

5.0 - LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1 - No dia **18 de Outubro de 2012, às 09:00 h**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, Prédio Administrativo, a Avenida Amazonas, 3.150, Zabelê, CEP: 45.075-265, em Vitória da Conquista – Bahia., as empresas licitantes, far-se-ão presentes, por um preposto legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique e o credencie legalmente (nº do CPF e RG no documento) como participante da mesma, devendo apresentar-se, no local acima designado para a reunião de abertura das propostas, munidas de 02 (dois) envelopes fechados, denominados de **ENVELOPE HABILITAÇÃO E ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL**, fazendo constar, em todas, no subscrito, a razão social do proponente com as referências à licitação e a denominação dos ENVELOPES.

5.2 - As Propostas para a licitação serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 056, de 20 de Junho de 2012, do Diretor Geral do IFBA – Campus Vitória da Conquista.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

6.0 - ENVELOPES

6.1 - **Habilitação** - Os documentos, em cópias autenticadas, em 01 (uma) via, encadernados e ordenados, devidamente identificados, numerados, rubricados e ou assinados pelo licitante, deverão ser acompanhados da relação dos mesmos, ficando a critério da Comissão de Licitação exigir os originais de cada um deles. Serão os seguintes:

6.2 - Declaração comprovando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (modelo em anexo);

6.3 - Atestado(s) de comprovação da qualificação técnica e aptidão para o desempenho do objeto que se licita conforme o disposto no subitem 4.2;

6.4 - Declaração de inexistência de fato impeditivo, à habilitação de acordo com o que rege a I.N nº 05/95.

6.5 - O licitante pessoa física deve apresentar inscrição do órgão municipal, como profissional autônomo, na atividade que se licita.

6.6 - Declaração de que o proponente se submeterá a efetuar o pagamento mensal dos gastos, referente ao consumo de energia elétrica e de água, correspondendo a 30 % (trinta por cento) sobre o valor do aluguel, durante o período de exploração da reprografia.

6.7 - Declaração do I.R.P.F. que demonstre a capacidade financeira do licitante pessoa física, para assumir as obrigações contratuais no pagamento do valor mensal da concessão de uso de exploração do espaço da respectiva Unidade, em conformidade com o objeto que se licita.

6.8. - Pessoa Jurídica apresentará o Balanço do último exercício social e ou Extrato do SICAF.

7.0- **Proposta de Preços** - Os documentos, em cópias autenticadas, em 01 (uma) via, no idioma nacional, encadernados e ordenados, devidamente identificados, numerados, rubricados e ou assinados pelo licitante, deverão ser acompanhados da relação dos mesmos, ficando a critério da Comissão de Licitação exigir os originais de cada um deles, serão os seguintes:

7.1 - Carta de Apresentação da proposta (modelo em anexo);

7.2 - Relação dos serviços gráficos que serão servidos pela Sociedade com respectiva tabela de preços que serão praticados, sendo que estes deverão ser de acordo com valores praticados no mercado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

8.0 - Disposição Geral.

8.1- Os custos dos serviços reprográficos são de inteira responsabilidade do proponente, não podendo o licitante, argüir omissões, enganos e erros para alterar posteriormente o seu valor.

8.2 - A omissão ou exclusão, no custo de quaisquer itens especificados, não exime o licitante de executá-los, dentro do preço do mercado contíguo ao do **IFBA – Campus Vitória da Conquista**, após a sua inclusão na relação que será exposta às vistas dos clientes.

8.3 - Todos os preços unitários, ofertados pelo licitante, devem ser iguais ou menores aos praticados no mercado contíguo ao IFBA – Campus Vitória da Conquista.

8.4.-Os preços dos produtos oferecidos só deverão ser reajustados mediante a autorização prévia do Diretor Geral do Campus.

8.5 - O valor da concessão remunerada global a ser paga mensalmente ao **IFBA – Campus Vitória da Conquista**, até o quinto dia útil de cada mês subsequente à assinatura do contrato, em moeda corrente do país, não poderá ser inferior aos valores abaixo discriminados:

R\$ 120,00 + 25% = R\$ 150,00.

8.6 - Nos períodos superiores a 15(quinze) dias decorrentes de paralisações e férias de professores e alunos, fica a CONTRATADA obrigada a recolher apenas 30% do valor total da remuneração mensal de que trata o subitem 8.5 deste Edital.

8.7 - As Sociedades e/ou Pessoas Físicas, deverão apresentar cotação para o item do interesse e condição de explorar os serviços objeto desta Concorrência.

8.8 – O referido contrato deverá ser reajustado anualmente através do IGP-M, da Fundação Getulio Vargas.

9.0 - Disposições referentes à documentação:

9.1 - Todos os documentos expedidos pelo licitante devem ser datilografados ou digitados, sem emendas ou rasuras, em *papel timbrado do expedidor* e, os demais documentos no original, ou cópia autenticada por tabelião ou funcionário autorizado pelo IFBA – Campus Vitória da Conquista ou publicação em órgãos de imprensa oficial.

9.2- Os interessados que tenham dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação dos termos deste EDITAL, serão atendidos durante o expediente, no IFBA – Campus Vitória da Conquista, na sala de Reuniões da CPL, para esclarecimentos necessários, até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da licitação ou pelo tel. (77) 3426-3355 ou 3426-5211.

10.0 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO -



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

10.1-Antes da abertura dos envelopes Proposta de Preço, a Comissão de Licitação procederá à consulta “on line” para confirmação da regularidade cadastral e habilitação parcial no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, dos licitantes. Feita a confirmação, a Comissão de licitação abrirá os envelopes HABILITAÇÃO, submetendo-os à apreciação dos presentes credenciados, que a toda documentação autenticarão com suas rubricas, folha por folha. E não havendo impugnação deste ato, proceder-se-á à abertura dos envelopes Proposta de Preços. Registrando impugnações, a Comissão poderá marcar um outro dia para abertura dos referidos envelopes.

10.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar de qualquer licitante, no ato da realização da reunião, informações ou esclarecimentos complementares, ou permitir a regularização de falhas meramente formais na documentação.

10.3 - Da reunião de abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

10.4 - As dúvidas que surgirem durante a reunião serão, a juízo do Presidente da Comissão, por este resolvidas na presença dos licitantes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

11.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - No julgamento da (s) proposta (s) onde a defesa dos interesses do Serviço Público será sempre princípio básico, a Comissão de Licitação considerará o que determina o art. 45 da LLC, quando será vencedor o licitante que apresentar a maior oferta para a administração.

11.2 - No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

11.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o § 2º do art. 45 da LLC.

11.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do art. 48 da LLC.

11.5 - Fica assegurado ao IFBA – Campus Vitória da Conquista o direito de revogar ou anular a licitação, de conformidade com o estabelecido no art. 49 da LLC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

11.6 - Nos termos do § 5º do art. 43 da LLC, o IFBA – Campus Vitória da Conquista, até a assinatura do Contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante por despacho fundamentado.

12.0- RECURSOS

12.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, somente serão acolhidas, nos termos do art. 109 da LLC.

12.2 - Os recursos aos termos do EDITAL, somente serão acolhidos conforme art. 41, § 2º LLC.

12.3 - Todos os recursos conforme os itens 9.1 e 9.2, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.0 – ADJUDICAÇÃO

13.1 - A locação, para exploração dos serviços, objeto da licitação, será contratada com o licitante declarado vencedor.

13.2 - O licitante vencedor após a aprovação referida no item anterior, será notificado para apresentar as documentações dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação.

13.3 - Ocorrendo à desclassificação do licitante vencedor, por desatendimento à notificação referida, no subitem 13.2 desta licitação, o IFBA – Campus Vitória da Conquista poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outro licitante, se não preferir proceder à nova licitação.

14.0 - REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

14.1 - O prazo máximo, para execução dos serviços, objeto desta licitação, é de 12 meses, podendo ser prorrogado até 60 meses, conforme o que disciplina o art. 57, II da LLC e se for de conveniência da Administração.

15.0 – FISCALIZAÇÃO.

15.1 - A Fiscalização dos serviços, objeto desta licitação será de competência e responsabilidade exclusiva do IFBA – Campus Vitória da Conquista a quem caberá verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos os termos do EDITAL, assim como



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

praticar todos os atos que se fizerem necessários, para a fiel execução dos serviços contratados.

15.2 - A Fiscalização efetivar-se-á no local dos serviços, por técnicos administrativos do IFBA – Campus Vitória da Conquista, previamente designados.

15.3 - A Fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o final do Contrato e será exercida, no interesse exclusivo do IFBA – Campus Vitória da Conquista, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

15.4 - O IFBA – Campus Vitória da Conquista poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, ou de seus contratados, no interesse dos serviços.

16.0 - RESPONSABILIDADES DO IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA

16.1 - Cabe ao IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA a definição precisa do objeto desta licitação, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento dos serviços a serem prestados;

16.2 - Cabe ao IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA a indicação do local da execução do objeto desta licitação;

17.0 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, equipamentos, acessórios e fardamento aos seus comandados, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA ou a terceiros.

17.2 - A CONTRATADA não poderá repassar os serviços a ela adjudicados a terceiros.

17.3 - A CONTRATADA providenciará, às suas custas, o seguro de Responsabilidade Civil, que deverá cobrir no mínimo, as despesas, com ressarcimentos imediatos, ocasionados por possíveis danos causados a pessoas e a bens patrimoniais, móveis e imóveis do IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA e de terceiros. Ao IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA não caberá qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

17.4 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo aos responsáveis pela execução dos serviços, os equipamentos de proteção individual adequados, além de uniformes padronizados e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

identificação (crachá) que deverá ser usado diuturnamente e apresentado para acesso a Instituição.

17.5 - A CONTRATADA providenciará, às suas custas, aprovação de toda e qualquer documentação exigida pelos poderes competentes dos serviços públicos, para execução dos trabalhos objeto desta licitação.

17.6 - A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de Fiscalização dos serviços que serão exercidos por técnicos da Fiscalização do IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA.

17.7 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e as responsabilidades conforme o disciplinado no art. 71 da LLC.

17.8 - É de inteira responsabilidade do licitante a qualidade dos serviços a serem oferecidos à comunidade, cabendo-lhes indenizar a qualquer cliente da comunidade do IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA, por danos causados em consequência de danos materiais, comprovadamente, após sindicância administrativa.

17.9- A CONTRATADA obriga-se a manter a área de uso geral da sala de reprografia, em perfeito estado de higiene e limpeza, cabendo-lhe a manutenção de suas instalações.

17.10 - Relacionar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade a serem utilizados nas instalações da sala de reprografia, colocando, inclusive, números ou apresentando a nota fiscal, se possível.

17.11 - Ficarão ao encargo da **CONTRATADA** todas as despesas com transportes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato, não podendo transferir ao **IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA** a responsabilidade por seu pagamento e nem onerar o objeto em questão.

17.12 - E o prazo máximo, para iniciar a execução do serviço, é de 10(dez) dias úteis, ambos os prazos a contarem da data de expedição da Ordem de Serviço.

18.0 – PENALIDADES

18.1 - O IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA poderá, em conformidade com o disposto nos art.s 87 e 88 da LLC, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

⇒ Advertência;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

- ⇒ Multa, na forma adiante prevista;
- ⇒ Suspensão temporária de licitar e contratar com o IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA;
- ⇒ Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.2 - A advertência será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da Fiscalização.

18.3 - As multas, calculadas sobre o valor do Contrato, deverão ser aplicadas, após regular processo administrativo e descontadas das garantias instituídas e serão:

- I. De 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global do Contrato, por queixa fundamentada da comunidade, com relação à má prestação dos serviços.
- II. De 1,0% (um ponto percentual) do valor mensal dos serviços prestados, por majorar os preços aplicados, acima do mercado contíguo ao IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA.
- III. De 2,0% (dois por cento) do valor global do Contrato por atraso no pagamento mensal das obrigações.

18.4 - As multas previstas no subitem 18.1 serão independentes, podendo ser aplicadas cumulativamente, não impedindo, contudo que o IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA, venha a rescindir unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste item 18.

18.5 - Caso o valor das multas aplicadas seja superior ao valor do aluguel mensal, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença que será descontada dos pagamentos devidos ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.6 - Em havendo reincidência da infração punida anteriormente com Advertência, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor global do Contrato ou na sua rescisão.

18.7 - A CONTRATADA não incorrerá na multa referida no inciso I do subitem 18.1, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou fato de Administração do IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA.

18.8 - A suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA serão declarados em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda as circunstâncias e o interesse do IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA e não poderá ter prazo superior a 2 (dois) anos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

18.9 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência exclusiva do Ministro da Educação, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vistas ao processo.

18.10 - A autoridade administrativa responsável pela fiscalização dos trabalhos, em nenhuma hipótese, poderá omitir-se da aplicação das penalidades previstas, notadamente das estabelecidas no subitem 18.3, salvo ocorrência de caso fortuito, força maior ou fatos da Administração do IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA.

19.0 - RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, que ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, constituindo motivos o que dispõe o art. 78 da LLC, ou quando:

- I. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA for superior a 5 (cinco) dias consecutivos;
- II. Quando as queixas da comunidade tiverem comprovação concreta e substanciada por sindicância administrativa.
- III. Quando a Contratada atrasar 90 (noventa dias) o pagamento mensal das suas obrigações contratuais.

19.2 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA, amigável por acordo entre as partes e judicial, nos termos da legislação, devendo obedecer ao disposto nos art.s 79 e 80 da LLC.

20.0 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

20.1 - O IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA se reserva ao direito de no interesse do Serviço Público, sem que aos licitantes caibam quaisquer tipos de reclamação ou indenização:

- I. adiar a data de abertura da presente licitação;
- II. alterar as condições da EDITAL, e outros elementos que digam respeito à presente licitação, com a devida publicidade, antes da abertura do certame.

20.2 - A licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

20.03. - Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta licitação, de ofício, por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a licitação será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver.

21.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente no IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

21.2 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste EDITAL, seus anexos e instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das Normas Gerais e Especiais determinadas e citadas no EDITAL.

21.3 - O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Vitória da Conquista – Bahia., 17 de Setembro de 2012.

Luciano Leal Santos
Presidente

José Olímpio Ribeiro Neto
Membro

Diógenes Moreira da Paz
Membro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

SERVIÇO DE EXPLORAÇÃO FÍSICO MEDINDO 2,80 LARGURA X 5,70 COMPRIMENTO, PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS DA UNIDADE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, LOCALIZADA NA AVENIDA AMAZONAS, 3.150, BAIRRO ZABELÊ, PARA FORNECIMENTO DE REPROGRAFIA AOS SERVIDORES DOCENTES E ADMINISTRATIVOS E CORPO DISCENTE DO IFBA – Campus Vitória da Conquista. PRAZO DE EXPLORAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.

CLIENTELA: 1.200 PESSOAS DURANTE TRÊS TURNOS.

VALOR MÍNIMO DO ALUGEL MENSAL: R\$ 120,00 - (cento e vinte reais), ACRECIDO DE 25% A TÍTULO DE DESPESA COM ÁGUA E ENERGIA, TOTALIZANDO R\$150,00- (cento e cinquenta reais).

**OBS: CONTATOS COM O SENHOR MARIBALDO SILVA RAMOS
TELEFONE (77) 3426.2271 / 3426.2421**

PARA USO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo o Edital e Termo de Referencia, encaminha-se ao DAP para prosseguimento e AUTORIZO A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Não Aprovo

Justificativa: _____

Em: ____ / ____ / ____

Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

**ANEXO I
CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
Nº 01/2012 – IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCESSO Nº23281.001929/2012-DV.**

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Vitória da Conquista, de de 2012.

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA –
CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA.**

**Assunto: Edital de Concorrência Pública nº 01/2012/ IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA
CONQUISTA.**

Senhor Presidente,

Temos a satisfação de passar às mãos de V.Sas. a presente proposta de concessão de uso remunerada para exploração de espaço nesta Instituição na prestação de serviços de reprografia, com os seguintes dados:

Valor global da proposta da concessão de uso do espaço e gastos com energia e água, para exploração de reprografia do IFBA – Campus Vitória da Conquista a importando em R\$ 000,00 (XXXXXXXXX reais).

1. Validade da Proposta :()dias.

Atenciosamente

Assinatura

Nome e cargo

(papel timbrado ou c/ carimbo do CGC ou CPF)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

**ANEXO II
CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
Nº 01/2012 – IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCESSO Nº23281.001929/2012-DV**

Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação

DECLARAÇÃO

(nome da sociedade) _____, CNPJ: nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(a) _____

Nome e número da identidade do declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

**ANEXO III
CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
Nº 01/2012 – IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCESSO Nº23281.001929/2012-DV**

MODELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

REF. (Identificação da Licitação)

_____, inscrito no
CNPJ Nº _____, por intermédio de seu
representante legal identidade Nº _____ e do CPF
nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº
8.666, de 21 de junho de 1999, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

**ANEXO IV
CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
Nº 01/2012 – IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCESSO Nº23281.001929/2012-DV**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA –
CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: Declaração de visita ao local dos serviços referente ao Edital de Concorrência Pública nº001/2012 /IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA/BA.

Senhor Presidente,

Temos a informar que para os devidos fins, o Sr....., representante desta Sociedade tendo visitado o local dos serviços, objeto do Edital de Concorrência nº 01/2012....., no diadede 2012....., declara e comprova de que tomou conhecimento de todas as implicações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação, para a prestação dos serviços propostos, assumindo todas as condições previstas e peculiares a uma Instituição de Ensino.

Data.

Assinatura - nome do emitente da declaração, cargo e carimbo da Empresa com CNPJ ou CPF.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

**ANEXO V
CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
Nº 01/2012 – IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCESSO Nº23281.001929/2012-DV**

MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2012/IFBA –
CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA,
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA E
A EMPRESA PARA A
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA
EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS
REPROGRÁFICOS NO IFBA – CAMPUS
VITÓRIA DA CONQUISTA, CONFORME O
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
01/2012/IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA
CONQUISTA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, com sede à rua Avenida Amazonas, 3.150, Zabelê, CEP: 45.00-220, em Vitória da Conquista – Bahia, inscrita no CNPJ sob N.º **10.764.307/0004-65**, neste ato representada pelo Senhor Diretor Geral, Prof. Paulo Marinho de Oliveira, brasileiro, casado portadora do RG. Nº M4.736.061-SSP/MG, CPF. Nº 003.193.276-20, doravante denominada **IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **CONTRATO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666 de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela LLC, na Lei N.º 8.880 de 27.05.94, na Lei N.º 9.069 de 27.06.95, na Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95, na IN n.º 18/97 e na Portaria n.º. 3.194, de 06.11.96, que de mútuo acordo acatam, sujeitando-se no que couber, e legislação complementar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a concessão de uso remunerada de espaço para a exploração de Reprografia no IFBA – Campus Vitória da Conquista.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

CLÁUSULA SEGUNDA: Nos termos da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, na Concorrência Nº 01/2012/**IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA**, devidamente aprovada e homologada em todas as suas vias e anexos, que ficam fazendo parte integrante deste **TERMO DE CONTRATO**, a **CONTRATADA** se compromete a executar todos os serviços constantes da mesma, sob a forma de **PREÇO UNITÁRIO** e que, de uma maneira geral, compreendem: **EDITAL**, e tudo de acordo com as determinações administrativas e demais especificações expressas que também passam a fazer parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela concessão de uso remunerado do espaço na exploração da reprografia, objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** pagará ao **IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA**, nas condições e valores estabelecidos na proposta, aprovada pelo **IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA** e parte integrante do Contrato, o valor mensal global de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficarão ao encargo da **CONTRATADA** todas as despesas com transportes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato, não podendo transferir ao **IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA** a responsabilidade por seu pagamento e nem onerar o objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão realizados mensalmente pela **CONTRATADA**, até o quinto dia, subsequente ao trigésimo dia da assinatura do contrato, no valor correspondente à concessão de uso remunerada do espaço e o custo do gasto de energia e água.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo máximo para a iniciar a execução dos serviços objeto deste Contrato, é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 meses de acordo com a **LLC**, e o prazo máximo, para iniciar a execução do serviço, é de 10(dez) dias úteis, ambos os prazos a contarem da data de expedição da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA**, nos períodos de greves estudantis e de servidores, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher apenas 30% do valor total da remuneração mensal de que trata o subitem 8.5 deste Edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato será de competência e responsabilidade exclusiva do **IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA**, efetivando-se por servidores designados, a quem caberá, além de fazer cumprir o presente Termo, praticar todos os atos que se fizerem necessários, para a fiel execução do trabalho contratado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** obriga-se a facilitar todas as atividades da Fiscalização, a serem exercidas pelos técnicos do **IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA**, através da Unidade que prestará os serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos trabalhos que efetuar, pelo fornecimento da mão-de-obra e tudo necessário para o desenvolvimento dos trabalhos, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos, bem como, por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao **IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA** ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A **CONTRATADA** providenciará, às suas custas, todos os documentos necessários à execução, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** prestou garantia no valor de R\$ (), correspondente a 4 % do valor do Contrato, na modalidade escolhida conforme **SUBCLÁUSULA QUINTA** desse Edital.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A garantia deverá ser feita através de **carta fiança bancária**.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE** e emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços executados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** providenciará, à sua custa, o Seguro de Responsabilidade Civil, para a proteção da área em questão, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao **IFBA- CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA**, qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

CLÁUSULA DECIMA: A **CONTRATADA** se obriga a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a seus funcionários, de acordo com o que determina as Leis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, pautando-se no art. 65 da LLC, que o rege.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Terminado o prazo de 12 (doze) meses, e se os serviços foram executados convenientemente de acordo com as necessidades da administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado, de conformidade com o que disciplina o art. 57 da LLC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Antes de finalizar o Contrato, será a contratada responsável civil pela segurança e perfeita execução dos serviços, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, constituindo motivos o que dispõe o art. Nº 78 da LLC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral do **IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA**, amigável por acordo entre as partes e judicial, todos fundamentando-se no disposto nos art.s Nºs. 79 e 80 da LLC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O **IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA** poderá de conformidade com o disposto nos art.s Nºs. 87 e 88 da LLC, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, pela inexecução total ou parcial do presente Contrato:

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista;
- III. Suspensão temporária de direito de licitar e contratar com o **IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA**;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A advertência será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas, calculadas sobre o valor deste Contrato deverão ser aplicadas após regular processo administrativo, descontadas da garantia instituída e serão:

- I. De 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global do Contrato por queixa fundamentada da comunidade, com relação à má prestação dos serviços.
- II. De 1,0% (um ponto percentual) do valor mensal dos serviços prestados, por majorar os preços aplicados, acima do mercado contíguo ao IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA.
- III. De 2,0% (dois por cento) do valor global do Contrato por atraso no pagamento mensal das obrigações.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o valor das multas aplicadas seja superior ao valor da concessão a ser paga, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença que será acrescido aos pagamentos devidos ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO: Em havendo reincidência da infração punida anteriormente com Advertência, será aplicada multa de 1,0 (um ponto percentual) sobre o valor deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O presente Contrato será rescindido, quando a **CONTRATADA** atrasar 90 (noventa dias) o pagamento mensal das suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Serão partes integrantes do presente Contrato, guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referência:

- I. Todos os elementos técnicos discriminados nos termos do EDITAL;
- II. Todos os documentos, pareceres, atas, anexos e propostas constantes do Processo Nº 23281.00191/2012-DV, **IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA**;
- III. Normas Brasileiras e as Leis e demais especificações pertinentes ao objeto do presente EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e as Leis Municipais, Estaduais e Federais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Este Contrato estará em vigor na data da sua assinatura sendo condição indispensável para a sua eficácia, a publicação do extrato no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** a ser providenciada pelo **IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica entendido que toda documentação da licitação é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A Seção Jurídica da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes, o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Vitória da Conquista, ____ de _____ de 2012

Prof. Paulo Marinho de Oliveira
DIRETOR GERAL
IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA

SOCIEDADE

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF